



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

**EMENDA N° 1 ADOTADA PELA CESPO
AO PROJETO DE LEI N° 5.005, DE 2019**

Apensado: PL nº 3.019/2021

Apresentação: 08/12/2021 08:35 - CESPO
EMC-A 1 CESPO => PL 5005/2019
EMC-A n.1

Substitua-se o art. 2º do projeto de lei pela seguinte redação:

“Art. 2º O § 4º do art. 32 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 32

.....
.....
§ 4º O ensino fundamental será presencial, podendo se fazer uso de:

I - atividades pedagógicas e avaliações não presenciais para integralização de estudos de atletas em formação em entidades desportivas formadoras certificadas na forma do art. 29 da Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998;
ou

II - educação a distância como complementação de aprendizagem ou em situações emergenciais.

.....’ (NR)”

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2021.

Deputado FELIPE CARRERAS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212737460000>



* C D 2 1 2 7 3 7 4 6 0 0 0 0 *